PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS E ORIENTADORES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR – PIBIC Jr, COTAS CNPq E UEMASUL

EDITAL Nº 03/2025 – CP/PROPGI/UEMASUL

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPGI e da Coordenação de Pesquisa– CP, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 233/2023 – CONSUN/UEMASUL, torna público o presente Edital para seleção de projetos e orientadores para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior – PIBIC Jr, cotas CNPq e UEMASUL, a serem desenvolvidos no período de **setembro de 2025 a agosto de 2026.** Os recursos alocados para atender ao Programa são oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Estimular professores pesquisadores a incluírem estudantes de ensino fundamental e médio nas atividades científicas teóricas e práticas, e artístico-culturais.

1.2 Despertar a vocação científica dos estudantes do ensino fundamental e médio, bem como qualificá-los para ingresso nos cursos de graduação.

1.3 Contribuir para a formação de profissionais qualificados na Região Tocantina do Maranhão.

1.4 Fortalecer a cooperação entre as escolas do ensino fundamental e médio e a UEMASUL.

2 DO PERÍODO E DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições estarão abertas no período de **07 de abril a 05 de maio de 2025;**

2.2 As inscrições estarão condicionadas aos seguintes termos:

2.2.1 Envio da Documentação digital: toda a documentação necessária para a inscrição deverá ser enviada **obrigatoriamente pelo proponente** em arquivo separados dentro de um único e-mail, formato pdf, para o endereço eletrônico: pibicjr@uemasul.edu.br.

2.2.2 O não cumprimento do prazo e a não utilização dos formatos, instruções e formulários indicados neste Edital, implica na desclassificação da proposta.

2.2.3 Ao submeter a proposta, para concorrer as cotas PIBIC Jr CNPq e UEMASUL o proponente deve incluir, obrigatoriamente, no cabeçalho do e-mail de envio da candidatura o seguinte assunto: **Seleção PIBIC Jr CNPq e UEMASUL 2025/2026 - Edital n° 03/2025–CP/PROPGI/UEMASUL**.

2.2.4 O projeto que concorrerá no seletivo somente poderá ser proposto por docente, sendo este denominado "proponente". A indicação do(s) estudante(s) será(ão) contemplado(s) com bolsa será feita pelo proponente do projeto aprovado, após a divulgação da homologação do resultado final da seleção.

3 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Ficha de inscrição preenchida e com a assinatura do proponente (Apêndice I).

3.2 Projeto de Iniciação Científica Júnior, em arquivo de, no máximo, 10 páginas, incluído a capa (há orientações expressas no Apêndice II). O Projeto de Iniciação Científica Júnior deve ser enviado **sem identificação do Proponente.**

3.3 Ficha de pontuação do Currículo *Lattes* do proponente, devidamente preenchida e assinada. A produção técnico-científica deve ser a partir de 2021 - atual (Apêndice III). Para docentes com período de licença-maternidade e mães com filhos em idade de até 06 anos a produção será a partir de 2020, conforme Resolução nº 337/2025 – CONSUN/UEMASUL.

4 DO PÚBLICO ALVO, DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1 Quanto ao proponente/orientador:

a) ser docente do quadro efetivo da UEMASUL, em exercício, com produção científica, tecnológica e artístico-cultural relevante em sua área de atuação, a partir de 2020;

b) ter regime de trabalho de 40h (quarenta horas) ou 40h (quarenta horas) com Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE;

c) estar, preferencialmente, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq certificado pela UEMASUL;

d) não estar inadimplente com as Pró - Reitorias da UEMASUL;

e) poderá participar como orientador, professor doutor que participa de Programa de Formação de Recém-doutor, Pós-Doutorado, bem como professor visitante, desde que suas atividades

de pesquisa sejam desenvolvidas na UEMASUL, com período de vigência do contrato compatível com o ciclo deste Edital;

f) não estar licenciado/afastado da UEMASUL, a qualquer título, para participar deste Edital.

4.2 Quanto ao aluno a ser bolsista, deve:

a) estar matriculado no Ensino Fundamental ou Ensino Médio;

b) possuir Currículo Lattes atualizado;

c) ser indicado e orientado por docente da UEMASUL;

d) ter um supervisor, professor de sua Escola, responsável por acompanhar o desempenho do estudante na Escola;

4.3 Quanto ao projeto de Iniciação Científica Júnior:

4.3.1 O Projeto de Iniciação Científica Júnior deve ser elaborado pelo proponente/orientador e deve:

a) ser original;

b) ter viabilidade técnica e financeira, pois a pesquisa, não poderá ficar na dependência de recursos financeiros da UEMASUL para a sua execução;

c) estar enquadrado nas Áreas de atuação cadastradas no Currículo *Lattes* do proponente;

d) para as bolsas do CNPq o projeto deverá cumprir os critérios adicionais específicos da referida agências e seus editais;

e) incluir pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Organização das Nações Unidas (ONU);

f) é de exclusiva responsabilidade de cada proponente apresentar, quando solicitadas, permissões e autorizações, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto. Para cadastro dos projetos utilizar o link: https://www.ppg.uema.br/?page_id=3630

4.4 São obrigações do orientador:

a) elaborar o Projeto de Pesquisa de Iniciação Científica Júnior compatível com a sua área de atuação/linha de pesquisa;

b) enviar o Projeto de Iniciação Científica Júnior para endereço indicado neste edital;

c) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades, bem como aquelas necessárias para a garantia da segurança do estudante;

d) obedecer aos regulamentos estabelecidos pelas escolas bem como aqueles estabelecidos por órgãos competentes envolvendo alunos do Ensino Fundamental e Médio no que tange pesquisa com seres humanos, pesquisa com animais vertebrados, pesquisa com agentes biológicos potencialmente perigosos ou prejudiciais, pesquisa com substâncias controladas e pesquisa com substâncias químicas, atividades, equipamentos perigosos, entre outros;

e) garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Coordenação de Pesquisa da PROPGI/UEMASUL nas atividades de acompanhamento, avaliação e entrega de relatórios do aluno bolsista, por meio de formulário de acompanhamento;

f) selecionar e indicar o bolsista de Iniciação Científica Júnior;

g) indicar 01 (um) professor da escola de ensino fundamental ou médio para atuar como supervisor do aluno bolsista;

h) orientar o aluno bolsista nas distintas fases do projeto, incluindo a elaboração de relatórios, bem como do resumo que será publicado nos Anais do SAPIENS/UEMASUL;

i) acompanhar a exposição do aluno bolsista por ocasião do SAPIENS/UEMASUL;

j) incluir o nome do aluno bolsista de Iniciação Científica Júnior nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, caso este tenha participado efetivamente na condução e obtenção dos resultados;

k) devolver à UEMASUL, de forma corrigida, valor recebido indevidamente, caso não contemple qualquer das obrigações deste Edital;

l) responsabilizar-se pela adoção de medidas necessárias à conformidade às normas legais.

4.5 São obrigações do bolsista:

a) apresentar autorização dos pais ou responsáveis, em caso de bolsista menor de 18 anos;

b) dedicar 8 (oito) horas semanais às atividades do projeto;

c) entregar na Coordenação de Pesquisa da PROPGI/UEMASUL, o relatório final e o resumo para serem publicados nos Anais do SAPIENS/UEMASUL;

d) participar do SAPIENS/UEMASUL, apresentando o resultado obtido na pesquisa;

e) fazer referência à sua condição de aluno bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos;

f) devolver à UEMASUL, de forma corrigida, valor recebido indevidamente.

5 DO CANCELAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO

5.1 O cancelamento do bolsista, caso seja necessário, deverá ser solicitado e justificado pelo orientador. Porém, além da justificativa, o pedido deverá conter o relatório das atividades desenvolvidas, pelo aluno, até o momento do envio da solicitação. O pedido deverá ser feito até o primeiro dia útil de cada mês e o orientador deverá fazer a solicitação, considerando os seguintes motivos:

a) término do vínculo escolar;

b) desempenho insatisfatório no desenvolvimento do "Projeto".

5.2 A substituição do bolsista vinculado ao Programa de Iniciação Científica Júnior da UEMASUL poderá ocorrer somente até o sexto mês após o início das atividades do projeto de Iniciação Científica Júnior mediante justificativa do orientador.

5.4 No caso de afastamento integral, de qualquer natureza, do orientador, por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias no ciclo 2025/2026, a bolsa deverá ser cancelada e retornará à UEMASUL ou ao órgão de fomento.

5.5 É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu aluno bolsista de Iniciação Científica Júnior.

6 AVALIAÇÃO DO BOLSISTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA

6.1 Os alunos indicados para participação no PIBIC Jr passarão por avaliação e devem obrigatoriamente atender:

a) ao processo de avaliação final: concernente à entrega do resumo expandido e do relatório final conforme modelo estabelecido pela Coordenação de Pesquisa, referente ao projeto vigente;

b) à participação na SAPIENS, cumprindo com as solicitações feitas pela PROPGI (tais como a entrega de relatório e resumo expandido);

c) à participação nas palestras, cursos, oficinas e outras formações de caráter científico e cultural promovidos pela PROPGI, com o intuito de qualificar a formação técnico-científica dos alunos de Iniciação Científica Júnior.

7 DISTRIBUIÇÃO DE BOLSISTAS POR ORIENTADOR

7.1 Cada orientador, independente da titulação, poderá ter no máximo 2 (dois) alunos bolsistas, conforme a Resolução nº 233/2023-CONSUN/UEMASUL, seguindo a ordem de classificação.

7.2 As bolsas CNPq serão destinadas exclusivamente a alunos da rede pública, em atendimento a disposição dos regramentos próprios da agência de fomento.

8 DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A seleção das propostas será feita em 03 (três) etapas: Análise técnica da documentação da inscrição, análise do Projeto de Iniciação Científica Júnior e análise Curricular.

8.1.1 Análise técnica da documentação da inscrição: esta etapa será realizada pela Coordenação de Pesquisa – CP/PROPGI, e consistirá na conferência da documentação exigida no item III, sendo desenquadradas as submissões que estiverem com ausência de documentos, que não obedecerem aos prazos estabelecidos ou qualquer outra exigência presente neste Edital.

8.1.2 Análise do Projeto de Iniciação Científica Júnior: cada projeto de Iniciação Científica Júnior será avaliado por avaliadores "*Ad hoc*" ou membros do Comitê Institucional de pesquisa que tenham afinidades com a área do projeto submetido, seguindo os itens de avaliação do Quadro 01. Para cada critério de avaliação será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Quadro 1. Itens, critérios de avaliação e peso da nota

Item	Critérios de avaliação do projeto de Iniciação Científica Júnior	Peso
1	Mérito técnico-científico e justificativa	3,0
2	Adequação da metodologia aos objetivos e ao nível escolar	3,0
3	Resultados e impactos esperados	2,0
4	Exequibilidade do cronograma	1,0
5	Foco e clareza na redação	1,0

1. **Mérito técnico-científico e justificativa:** qualidade da proposta do ponto de vista do conhecimento já estabelecido, as hipóteses, contextualização do projeto e sua inserção na realidade regional;
2. **Adequação da metodologia aos objetivos e ao nível escolar:** explicar a metodologia e os procedimentos metodológicos do desenvolvimento do projeto de iniciação científica júnior e como se alinha para alcançar os objetivos do projeto e demonstrar compatibilidade com o

nível escolar dos alunos;

3. **Resultados e impactos esperados:** explicar de forma técnica os resultados e impactos que o projeto pode alcançar, tendo em vista o desenvolvimento científico regional;
4. **Exequibilidade do cronograma:** verificar se o cronograma do projeto está de acordo com a temporalidade das ações técnicas propostas;
5. **Foco e clareza na redação:** explicar de forma clara e focada para que o pesquisador/avaliador/leitor entenda o projeto.

8.1.3 Análise do Currículo *Lattes* do proponente: esta etapa será baseada no somatório dos pontos obtidos e comprovados no Currículo *Lattes* do proponente (Apêndice III).

8.1.3.1 Livros e trabalhos publicados em anais de evento só serão contabilizados na pontuação se houver, no Currículo *Lattes* do proponente enviado no ato da inscrição, a identificação do respectivo ISBN. No link https://youtu.be/7q8-x7MeZ_8 consta um vídeo explicativo sobre como inserir o ISBN no Currículo *Lattes*.

8.1.3.2 A Nota do currículo ($Nota_{curricular}$) será obtida pela equação 1, sendo Cx referente à contabilização da produção curricular do proponente e Nx é referente à maior nota produção curricular verificada dentre as propostas enquadradas.

Equação 1: $Nota_{(Curricular)} = \frac{Cx\ X\ 10}{Nx}$

9 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO DESEMPATE

9.1 A nota final será obtida pela média ponderada da pontuação do Currículo *Latte*s (peso 5) e pela pontuação da avaliação de mérito e relevância do projeto de Iniciação Científica Júnior (peso 5);

9.2 A classificação das propostas dar-se-á por ordem decrescente de pontuação, de acordo com a ficha de pontuação do Currículo *Lattes/*CNPq do proponente e com a pontuação do projeto, até o limite máximo de bolsas ofertadas;

9.3 Em casos de **empate** na pontuação total, serão considerados, como **critérios** de **desempate**:

a) maior pontuação curricular;

b) maior pontuação do projeto;

c) maior tempo de permanência do proponente na UEMASUL;

d) maior titulação.

9.4 A distribuição das bolsas será por nota decrescente de pontuação (um bolsista por projeto)**,** iniciando-se pelas cotas CNPq (serão concedidas primeiro todas as bolsas CNPq). Caso o número de proponentes seja menor do que o número de bolsas, um edital suplementar poderá ser lançado permitindo orientação de mais um bolsista por proponente, desde que, contemplado dentro do quadro de bolsas remanescentes ofertadas. Cada proponente poderá ter no máximo 2 (dois) bolsistas.

10 CRITÉRIOS DE CONCESSÃO, QUANTIDADE E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

10.1 Neste Edital serão 08 (oito) bolsas cota CNPq e 06 (seis) bolsas cota UEMASUL.

10.2 O período de vigência das bolsas será de setembro/2025 a agosto/2026.

10.3 A agência de fomento é responsável pela fixação do valor da bolsa que concede, atualmente os valores das bolsas (CNPq e UEMASUL) são de R$ 300,00 (trezentos reais), para as cotas CNPQ e cotas UEMASUL.

11 DAS SANÇÕES

11.1 Ao se inscrever no processo seletivo do PIBIC Jr, regido por este edital, o proponente/ orientador assume:

a) que compreende e aceita todos os termos contidos neste Edital, assim como entende e assume que toda a documentação e informações prestadas são de sua inteira responsabilidade, e que deve fornecer a documentação completa, correta e legível, e que se submeter ou apresentar dados, comprovadamente, inverídicos ou que não estejam de acordo com as exigências deste edital, acarretará exclusão do processo seletivo;

b) que entende que qualquer informação prestada em seu Currículo *Lattes*/CNPq e que não seja localizada nas buscas efetuadas na base de dados de periódicos, assim como títulos de periódicos não localizados ou não classificados na base de dados do *Qualis* Periódicos, não serão computados na ficha de pontuação;

c) que informações adicionais podem ser solicitadas pela PROPGI, a fim de se esclarecer dúvidas quanto aos itens comprobatórios do Currículo *Lattes*/CNPq do proponente, caso seja necessário;

d) que o descumprimento deste edital em qualquer etapa de execução do projeto, seja pelo bolsista, seja pelo orientador, acarretará inadimplência, cuja avaliação se dará pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPGI/UEMASUL, bem como os casos omissos;

e) entrega do relatório final, resumo expandido, e documentos fora do prazo, sem a devida justificativa enviada à PROPGI, acarretará na inadimplência do bolsista e orientador.

12 CALENDÁRIO

12.1 As atividades da seleção ocorrerão de acordo com o Quadro 2.

Quadro 2. Calendário das atividades.

Etapas do PIBIC Jr	Datas/Períodos
Aviso de lançamento do Edital	04 de abril de 2025
Lançamento do Edital	07 de abril de 2025
Impugnação do Edital	07 e 08 de abril de 2025
Período de Inscrições	07 de abril a 05 de maio de 2025
Análise técnica das inscrições	06 e 07 de maio de 2025
Resultado preliminar da análise das inscrições	07 de maio de 2025
Recurso contra o resultado preliminar da análise das inscrições	08 e 09 de maio de 2025
Publicação da lista final das inscrições deferidas	12 de maio de 2025
Análise das propostas pelo Comitê Institucional e por avaliadores *Ah Hoc e* Avaliação curricular	12 de maio a 27 de junho de 2025
Publicação do resultado preliminar da seleção	01 de julho de 2025
Recurso contra o resultado preliminar da análise das propostas	02 e 03 de julho de 2025
Resultado final da Seleção	04 de julho de 2025
Homologação do resultado final	07 de julho de 2025
Indicação dos bolsistas e voluntários	08 de julho a 10 de agosto de 2025

13 DOS RESULTADOS E INDICAÇÃO DO BOLSISTA

13.1 O resultado final das propostas selecionadas será divulgado até o dia 04 de julho de 2025, no endereço eletrônico da UEMASUL- https://www.uemasul.edu.br/publicacoes/?td=1&id=2249;

13.2 O período para entrega e envio da documentação de indicação do bolsista PIBIC Jr CNPq e UEMASUL será até o dia 10 de agosto de 2025 (lista da documentação detalhada, será publicada junto com a homologação do resultado final);

13.3 O envio da documentação do bolsista deve ser feito pelo proponente via e-mail: pibicjr@uemasul.edu.br. O não envio da documentação de indicação do bolsista, conforme os prazos previstos, resultará na perda da cota, pelo orientador, da proposta selecionada.

14 DOS PRAZOS PARA PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

14.1 O prazo para dar entrada ao pedido de reconsideração será de 48h (quarenta e oito) horas, após a data de divulgação dos resultados preliminares.

14.2 O resultado dos pedidos de reconsideração será publicado no endereço eletrônico da UEMASUL.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A bolsa concedida não implica em vínculo empregatício com quaisquer dos órgãos financiadores.

15.2 Relatórios das atividades, solicitações de substituição de bolsista ou de alteração de objetivos ou de projetos ou cancelamento de bolsa deverão ser encaminhados à Coordenação de Pesquisa - CP/PROPGI/UEMASUL.

15.3 Publicações de qualquer natureza, bem como apresentação em eventos devem ser informadas à Coordenação de Pesquisa – CP/PROPGI/UEMASUL, por meio das fichas de acompanhamento.

15.4 Cabe ao proponente acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao objeto deste Edital.

15.5 O pagamento da bolsa será suspenso, sem pagamento de retroativos, quando houver atraso de mais de 15 dias, **sem justificativa prévia,** para a entrega de fichas de acompanhamento e relatório final.

15.6 A bolsa será suspensa ou cancelada a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital ou na Resolução N° 233/2023 CONSUN/UEMASUL.

15.7 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos na Coordenação de Pesquisa da PROPGI/UEMASUL.

15.8 A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Imperatriz/MA, 07 de abril de abril 2025

Prof. Dr. Weverton Pereira Rodrigues
Coordenador de Pesquisa– CP/PROPGI/UEMASUL

Visto:
Prof. Dr. Allison Bezerra Oliveira
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPGI/UEMASUL

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR – PIBIC Jr CNPq E UEMASUL
EDITAL Nº 03/2025 – CP/PROPGI/UEMASUL

APÊNDICE I - FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROPONENTE

1. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

() Ficha de inscrição preenchida e assinada (Apêndice I)

() Projeto de iniciação científica júnior do orientador (Apêndice II)

() Ficha de pontuação do Currículo Lattes/CNPq do orientador, preenchida e assinada (Apêndice III)

() Atende aos requisitos da Resolução nº 337/2025 – CONSUN/UEMASUL (Para docentes com período de licença-maternidade e mães com filhos em idade de até 06 anos)

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome Completo: _____

Endereço: _____

CPF: _____ RG: _____

Matrícula do servidor: _____

Centro: () CCA () CCANL () CCENT () CCHSL () CCHSTL () CCS

Regime de Trabalho: () 40 horas () TIDE – 40 horas

Classe Funcional: _____

Telefone(s) para Contato: () _____

E-mail institucional: _____

3. TÍTULO DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR

4. GRANDE ÁREA DE CONHECIMENTO DO PROJETO

() Ciências Agrárias

() Ciências Exatas e da Terra

() Ciências Biológicas

() Ciências Sociais Aplicadas

() Ciências Humanas

() Ciências da Saúde

() Engenharias

() Linguística, Letras e Artes

5. PALAVRAS CHAVES:_____

Imperatriz/MA _____/_____/2025

Assinatura do proponente: _____

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR – PIBIC Jr CNPq E UEMASUL
EDITAL Nº 03/2025 – CP/PROPGI/UEMASUL

APÊNDICE II – ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR

CAPA (Contendo dados de identificação do projeto: grande área, área, subárea e especialidade, e pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas – ONU).

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO (definição do objeto a ser investigado)

JUSTIFICATIVA (relevância do projeto)

OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

METODOLOGIA (exposição e fundamentação de materiais e métodos a serem utilizados)

INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS (indicar produções previstas: artigos científicos, patentes, etc)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (quadro contemplando o período de execução total do projeto, de acordo com o presente edital contemplando um período de 12 meses)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

OBSERVAÇÃO: O PROJETO NÃO DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

IMPERATRIZ/MA, __/___/2025

OBS: A CAPA DO PROJETO SERÁ COMPUTADA NO LIMITE DE 10 LAUDAS

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR – PIBIC Jr CNPq E UEMASUL
EDITAL Nº 03/2025 – CP/PROPGI/UEMASUL

APÊNDICE III – FICHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES* DO PROPONENTE (A PARTIR DE 2021 – ATUAL). Para docentes com período de licença-maternidade e mães com filhos em idade de até 06 anos a produção será a partir de 2020, conforme Resolução nº 337/2025 – CONSUN/UEMASUL.

.

Indicadores	Discriminação	Pontos	Quant.	Total
1	**Produção técnico-científica**			
1.1	**Artigos publicados em periódicos**			
Sem limites	Qualis A1	20		
	Qualis A2	18		
	Qualis A3	16		
	Qualis A4	14		
	Qualis B1	12		
	Qualis B2	10		
	Qualis B3	8		
	Qualis B4	6		
	Qualis C	3		
1.2	**Publicação em anais de evento acadêmico com ISSN ou ISBN**			
Sem limites	Artigo completo	3		
1.3	**Livros com ISBN**			
Sem limites	Autor/coautor de livro publicado	10		
	Autor de capítulo de livro publicado	4		
	Organizador de livro publicado	6		
1.4	**Patentes**			
Sem limites	Registro de Patentes (já publicada)	10		
	Registro de Patentes (apenas submetida)	4		
2	**Formação de Recursos Humanos**			
2.1	**Orientação concluída**			
Sem limites	Doutorado (orientador)	10		
	Doutorado (coorientador)	5		
	Mestrado (orientador)	8		
	Mestrado (coorientador)	4		
	PIBIC, PIVIC, BATI, BAI, PIBITI	2		
	PIBEXT (exceto voluntários)	2		
	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Especialização	1,5		

	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação	1		
3	**Participação em banca de trabalhos de conclusão de Curso**			
No máximo 10 de cada item	Doutorado	4		
	Mestrado	3		
	Especialização	2		
	Graduação	1		
4	**Participação em eventos científicos**			
4.1	**Local, Regional, Nacional e Internacional**			
Sem limites	Palestrante	3		
	Integrante de Mesa redonda	2		
	Ministrante de Minicursos/oficinas	1		
5	**Projetos de pesquisa financiados aprovados por órgãos oficiais de fomento**			
Sem limites	Coordenador	15		
	Membro	5		
	TOTAL			

Observação: Para avaliação dos artigos, será utilizada, como referência, a classificação *Qualis* Periódicos 2017 - 2020.

PONTUAÇÃO FINAL: _____

Afirmo que a pontuação acima é verídica, e disponibilizo-me a apresentar as comprovações do currículo, em caso de dúvida ou necessidade.

Imperatriz/MA, _____/_____/2025.

Assinatura do proponente